



EDITAL PRPPG 05/2015 UNIFICADO PARA INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq E PIVIC I

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital para inscrições nos **Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIVIC I**

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas em três categorias (I-III) e em três modalidades distintas, abaixo especificadas. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta em cada uma das categorias I e II, sendo que para a categoria III, não há limite para submissão de projetos.

Categoria I – PIBIC/CNPq – destinada a propostas concorrentes à cota institucional de bolsas do PIBIC/CNPq.

Categoria II – PIBITI/CNPq – destinada a propostas concorrentes à cota institucional de bolsas do PIBITI/CNPq.

Categoria III – PIVIC – destinada a propostas concorrentes ao registro na PRPPG de projetos de iniciação científica voluntária, sem bolsa.

Modalidade 1 – destinada a proponente bolsista de produtividade do CNPq (PQ), cuja bolsa PQ esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da bolsa do orientado de iniciação científica.

Modalidade 2 - destinada a proponente que seja coordenador de projeto de pesquisa vigente aprovado por Agências ou Órgãos de fomento.

Modalidade 3 – destinada a pesquisadores que não se enquadrem nas Modalidades 1 e 2, que desejem submeter novos projetos de pesquisa.

Observações:

- O proponente não poderá concorrer com um mesmo projeto em mais de uma categoria ou deverá explicitar nos projetos submetidos uma justificativa para a duplicidade e apresentar planos de trabalho distintos para cada discente candidato à bolsa ou ao PIVIC.
- Caso haja o envio de um mesmo projeto para mais de uma categoria, sem a devida justificativa e, ou sem os detalhamentos dos planos de trabalho dos discentes envolvidos, todos serão desclassificados.

2. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos, com acesso pelo endereço eletrônico psp.unifal-mg.edu.br, até às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, do dia **14/05/2015**. Por segurança, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 17h (dezessete horas) do dia posterior à data limite de submissão, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. As instruções para submissão estão disponíveis nesse mesmo endereço, no menu TUTORIAL.

Observação: A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do orientador.



3. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados a esta, no formato “PDF”, limitando-se a 2,0 Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo.

4. Para submeter propostas, o orientador, colaboradores e o candidato à bolsa deverão ter cadastro atualizado no Sistema de Perfil de Usuário. O cadastro poderá ser feito através do endereço <http://perfil.unifal-mg.edu.br/>. **Sem o cadastro do orientador, bolsista e colaborador, quando for o caso, o sistema não aceitará a submissão de propostas.**

Observação: É necessário informar no ato da submissão a existência de colaborador(es) do projeto, quando for o caso.

5. Para fins de avaliação da produção científica e tecnológica do orientador, em quaisquer modalidades e categorias, serão considerados os CV Lattes disponíveis na plataforma Lattes do CNPq com data de atualização até a data da avaliação pelo Comitê Interno de Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (CIPICTI), conforme calendário a seguir, não sendo computadas informações posteriores.

A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do CV Lattes.

6. A indicação da área de avaliação do projeto deverá ser feita no ato da submissão, exceto para a categoria III. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar projetos para outra área daquela indicada pelo proponente.

7. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou de alto grau de homologia submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

II – DA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

1. Somente poderão ser contempladas propostas de orientadores que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG, disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG) e que não apresentem pendências com a PRPPG, até a data limite de submissão. Caso seja verificada alguma pendência ou infração às normas, o projeto será desclassificado. Salientamos, em especial, a obrigatoriedade no cumprimento do previsto no Capítulo III, Artigos 7º-10 das referidas Normas, que serão exigidos como critério para implementação das bolsas em qualquer modalidade e categoria.

2. Docentes que estiverem orientando 02 (duas) ou mais bolsas vigentes nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UNIFAL estarão inelegíveis, exceto os casos previstos nos incisos do caput do Art. 8º das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG).

3. Pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores/pesquisadores aposentados que estejam orientando discentes com bolsas vigentes nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UNIFAL e professores temporários, estarão inelegíveis.



4. Os critérios de inelegibilidade citados nos itens 2 e 3 acima se aplicam somente aos casos em que possa ocorrer acúmulo de orientações com bolsas vigentes e não quando o início de uma bolsa contemplada ocorrer logo após o encerramento da vigência anterior. Portanto, os orientadores com bolsas vigentes que se encerrarem em julho/2015 ou fevereiro de 2016, dependendo da categoria I ou II, respectivamente, poderão concorrer normalmente, desde que não contrariem o disposto no item 1.

III – Dos documentos exigidos para inscrição na modalidade 1, nas categorias I e II

O proponente que se enquadrar na modalidade 1 deverá anexar no ato da inscrição:

- a) O Projeto aprovado pela agência de fomento para concessão da bolsa de produtividade vigente, no qual está inserido o plano de trabalho do candidato à bolsa. Caso o projeto do bolsista não faça parte do projeto aprovado, o proponente deverá optar pela modalidade 2 ou 3, sob pena de desclassificação.
- b) O Termo de Outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento;
- c) Plano detalhado de trabalho do bolsista, com cronograma, metas e produção esperada;
- d) Histórico Escolar completo do discente, com o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) maior ou igual a 5,00, fornecido pelo sistema acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG.

IV – Dos documentos exigidos para inscrição na modalidade 2, nas categorias I ou II

O proponente que se enquadrar na modalidade 2 deverá anexar no ato da inscrição:

- a) O Projeto de pesquisa aprovado pela agência de fomento ou órgão de fomento no qual está inserido o plano de trabalho do candidato à bolsa; Neste caso o plano de trabalho do bolsista deverá fazer parte do projeto aprovado, sob pena de desclassificação.
- b) O Termo de outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento ou órgão de fomento;
- c) Plano detalhado de trabalho do bolsista, com cronograma, metas e produção esperada;
- d) Histórico Escolar completo do discente, com o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) maior ou igual a 5,00, fornecido do pelo sistema acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG.

V - DA ESTRUTURA DO PROJETO para inscrição na modalidade 3, nas categorias I, II ou III

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 (categorias I, II ou III) deverá anexar no ato da inscrição:

- a) O projeto, que deverá ser escrito em Língua Portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda igual a 2,5 cm e demais margens igual a 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos textuais, pré e pós-textuais. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo, introdução/revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma/plano de trabalho do bolsista e referências bibliográficas. **Projetos fora do padrão serão desclassificados.**
- b) Para as categorias I e II, anexar o histórico escolar completo do discente, com o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) maior ou igual a 5,00, fornecido do pelo sistema acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG.

Observações:

- a) Caso haja concessão de bolsas PROBIC-UNIFAL para projetos da categoria III (PIVIC), sua implementação estará condicionada à entrega do histórico escolar do discente e que este possua CDA maior ou igual a 5,0.



VI - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

O proponente deverá informar, durante a submissão do projeto, em tópico específico, sobre o envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético na pesquisa. Quando for o caso, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá anexar ao projeto os comprovantes de submissão ou aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG até a data de implementação da bolsa.** Para os projetos que envolvam pesquisas com patrimônio genético, deverão ser apresentadas evidências de aprovação da Coordenação do Sistema de Autorização de Acesso ao Patrimônio Genético do CNPq.

1. **Pesquisas com envolvimento de humanos:** quando o projeto de pesquisa envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 4º andar, sala 409-B, enviado pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3299-1318.

2. **Pesquisas com envolvimento de animais:** quando o projeto de pesquisa envolver animais, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA). Uma cópia do Protocolo para Uso de Animais e uma cópia do Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação que encaminhará ao CEUA. Endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/formulariosemanuais/formulariosdepesquisa>.

3. **Pesquisas com o patrimônio genético:** quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético o proponente deverá preencher um formulário *on-line* específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas, em <http://carloschagas.cnpq.br>, conforme orientações no endereço: <http://www.cnpq.br/web/guest/aceso-ao-patrimonio-genetico>.

4. **Pesquisas que envolvam aspectos ambientais:** quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação:

A avaliação dos aspectos éticos, realizada pelos comitês ou órgãos competentes, não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG, para implementação da bolsa.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes do CNPq (RN-017/2006) e as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG).



2. Atuar como revisor *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Particularmente no presente edital, o candidato a orientador se compromete a avaliar qualquer trabalho submetido à mesma área do conhecimento à qual submeteu. Não podendo negar avaliação por motivo de falta de expertise na área. Caso descumpra esse item, será considerado infrator do item 1. e terá sua proposta desclassificada.
3. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao Currículo Lattes.
4. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
5. Fazer relatórios Técnico-Científicos, atendendo à nova modalidade de entrega de relatório, (conforme instruções disponibilizadas no endereço): <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/formulariosemanuais/formulariosdepesquisa>.
6. Manter-se informado e atualizado através da (área do pesquisador) sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas de iniciação científica institucional, no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/node/313>.
7. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI sempre que um orientado (bolsista ou não) se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.

VIII – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO A BOLSA

1. Atender às exigências dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq disponíveis em <http://www.cnpq.br/web/guest/pibic>, <http://www.cnpq.br/web/guest/pibiti>, respectivamente.
2. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas.
3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
4. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
5. Possuir o Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma do CNPq.
6. Dedicar, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no plano de trabalho do projeto em questão.
7. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.



8. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou superior a 5,00 (cinco).

9. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil, exceto para os candidatos à categoria III.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir o cronograma de execução do projeto e entregar, até 60 (sessenta) dias após o término do projeto, o relatório das atividades executadas, em forma de mídia, com a inclusão de colaboradores (conforme descrito no PSP). Demais colaboradores que não constarem no PSP deverão ser solicitados por escrito à PRPPG. Para mais informações, acessar o endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/formulariosemanuais/formulariosdepesquisa>.

2. Apresentar, no Seminário Anual ou Evento equivalente, sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis. Os discentes bolsistas que estiverem afastados para realização de estágio, ou que tenham concluído a graduação durante a vigência da bolsa, estarão obrigados a apresentarem seus resultados durante o seminário anual de avaliação referente ao ano em que foram bolsistas.

3. Participar de todas as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica, principalmente às da Jornada Científica ou evento equivalente da UNIFAL-MG, durante a vigência de sua bolsa.

X - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR, DO PLANO DE TRABALHO E DO DISCENTE (Modalidades 1 e 2)

1. O plano de trabalho e o cronograma de metas serão considerados aprovados se estiverem de acordo com o projeto de pesquisa (aprovado por Agência de Fomento ou Órgão de Fomento) apresentado e receberá nota máxima equivalente ao projeto (50,00 pontos). Em caso de planos de trabalho que se enquadrem parcialmente no projeto aprovado, serão atribuídos 35,00 pontos. Em caso de não aprovação, o projeto será desclassificado.

2. Na modalidade 1, os CV Lattes de orientadores receberão pontuação máxima (40,00 pontos).

3. Na modalidade 2, os CV Lattes dos coordenadores de projetos de pesquisa aprovados, serão avaliados, num máximo de 40,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme descrito em seu Currículo Lattes disponível na plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da avaliação pelo CIPICTI, conforme o calendário previsto no item XVII deste Edital. A pontuação será atribuída conforme os Anexos I-V, definidos por cada coordenação de área do CIPICTI, visando atender às peculiaridades das grandes áreas do conhecimento.

4. O discente candidato à bolsa será avaliado, num máximo de 10,00 pontos, segundo seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) na graduação, conforme descrito no item III, letra d, deste Edital. A pontuação será igual ao CDA.

5. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto, do currículo do orientador e do CDA do aluno, a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.



XI – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DISCENTE (Modalidade 3 e categorias I e II)

1. O projeto será considerado “Aprovado” quando tiver nota igual ou superior a 70% (35,00 pontos) do total previsto (50,00 pontos).

2. A avaliação será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras, Ciências Biológicas e Biotecnologia e Tecnológicas e Inovação (somente para a categoria II – PIBITI).

3. Os projetos de pesquisa serão avaliados, num máximo de 50,00 pontos, quanto à adequação dos objetivos da iniciação científica, considerando justificativa, revisão de literatura, pertinência e amplitude dos objetivos, relevância, mérito, originalidade, redação, adequação da abordagem teórico-metodológica, viabilidade e adequação do cronograma de atividades ao período de execução do projeto.

4. A avaliação do currículo do orientador será feita por cada uma das coordenações de área do CIPICTI, num máximo de 40,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme descrito em seu Currículo Lattes e distribuídos de acordo com os Anexos I-V, definidos por cada coordenação de área do CIPICTI, visando atender às peculiaridades das grandes áreas do conhecimento.

5. O discente candidato à bolsa será avaliado, num máximo de 10,00 pontos, segundo seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) na graduação, conforme descrito no item III, letra d deste Edital, cuja pontuação será igual ao CDA. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto, do currículo do orientador e do aluno, a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas. As propostas com discentes cujo CDA seja menor ou igual que 4,99 serão desclassificadas.

XII – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO (Modalidades 1-3, categoria III)

1. O projeto será considerado “Aprovado” quando tiver nota igual ou superior a 70% (35,00 pontos) do total previsto (50,00 pontos).

2. A avaliação será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras, Ciências Biológicas e Biotecnologia.

3. Os projetos de pesquisa serão avaliados, num máximo de 50,00 pontos, quanto à adequação dos objetivos da iniciação científica, considerando justificativa, revisão de literatura, pertinência e amplitude dos objetivos, relevância, mérito, originalidade, redação, adequação da abordagem teórico-metodológica, viabilidade e adequação do cronograma de atividades ao período de execução do projeto.



XIII - DA AVALIAÇÃO AD HOC

Os projetos serão encaminhados a assessores *Ad hoc*, cuja identidade será mantida sob sigilo, a critério das coordenações de área do CIPICTI, os quais não poderão apresentar conflitos de interesse, abaixo especificados:

- a) estar participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; ou parentesco direto ou por afinidade até 3º grau;
- c) ter sido orientador de pós-graduação ou supervisor de pós-doutoramento;
- d) ser membro do(s) mesmo(s) grupo(s) de pesquisa na base de dados do CNPq;
- e) ter, continuamente, publicações em co-autoria.

XIV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. A cota de bolsas, para cada categoria, disponível por grande área será definida pela PRPPG, segundo equação ponderal que levará em conta dados referentes ao número de alunos na graduação, o número de docentes da área, o número de docentes da área com doutorado o número de docentes permanentes em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, o número de discentes matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, o número de projetos aprovados, em agência de fomento, nos últimos 03 (três) anos, incluindo o ano corrente e o número de artigos publicados em periódicos indexados, com JCR, nos últimos 03 (três) anos, incluindo o ano corrente.

XV - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), de acordo com as orientações constantes no menu “TUTORIAL”, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI e homologados pela CAP, que deliberarão em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

XVI – DAS BOLSAS

1. As bolsas de iniciação científica, em qualquer modalidade prevista neste Edital terão duração de 12 meses, tendo início em agosto de 2015.
2. O valor das bolsas é atribuído pela Agência de Fomento CNPq (PIBIC e PIBITI).
3. Conforme a demanda poderá haver um complemento de bolsas (PROBIC) para as categorias I-II e a concessão de bolsas para a categoria III, provenientes de recursos institucionais da UNIFAL-MG. As bolsas PROBIC que vierem a complementar cotas institucionais nas categorias I-II seguirão o calendário previsto na respectiva categoria. Aquelas que forem concedidas a propostas PIVIC serão implementadas em agosto de 2015 e a classificação seguirá a ordem de pontuação dos projetos em ordem decrescente.



XVII – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	09/04/2015
Submissão de Propostas	De 14/04/2015 até às 17 horas do dia 14/05/2015
Tolerância de 24 horas	Até às 17 horas do dia 15/05/2015
Avaliação das propostas	De 18/05/2015 a 22/06/2015
Divulgação do Resultado Parcial	A partir do dia 24/06/2015
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado parcial
Resultado Final	a partir de 06/07/2015

XVIII - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, até o dia **10 de cada mês**, (conforme check list disponível no endereço da PRPPG <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/formulariosemanuais/formulariosdepesquisa> desde que não venha a contrariar as Normas da Agência de Fomento (CNPq) e as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG. As solicitações deverão ser feitas pelo orientador mediante justificativa, entrega de relatório parcial e indicação do novo bolsista com o envio do respectivo histórico escolar e demais termos de aceite, encaminhados à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 28 das referidas Normas Institucionais. Os casos de substituição de bolsistas contemplados no Programa Ciências sem Fronteiras serão analisados pela PRPPG ou CAP, caso a caso, considerando sua excepcionalidade.

2. O discente indicado para substituição deverá atender os itens VIII e IX deste edital e possuir valor de CDA igual ou superior aquele do discente substituído.

XIX- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado parcial da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo nome dos proponentes, notas parciais. O resultado final será publicado conforme o calendário específico deste edital, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/resultadoseeditais/menurodap%C3%A9/pesquisa>.

XX - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da plataforma (PSP) e envio do projeto ou com relação ao edital durante todo o período de submissão, serão sanadas em menu próprio na plataforma de submissão, acessando o menu lateral “SUPORTE”.

XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.

2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Fone: (35) 3299-1067 – e-mail: copesq@unifal-mg.edu.br



exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

Alfenas, 09 de abril de 2015.

Profª. Dra. Eva Burger
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG



Anexo I
Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica
Subcomitê de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, <u>num máximo 10 pontos</u>	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 3 anos incluindo o ano corrente, <u>num máximo de 8,0 pontos</u> , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, <u>num somatório máximo de 20 pontos</u> , conforme especificado a seguir:	
Artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	1,0 por publicação
Artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	0,8 por publicação

gB



Artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	0,7 por publicação
Artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	0,5 por publicação
Artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3 pontos	0,2 por publicação
Pedido de patente depositado	0,2 por publicação
Pedido de patente concedido ou patente licenciada	1,0 por pedido ou patente
Publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	1,0 por livro; 0,7 por capítulo
Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 3 pontos	0,2 por publicação
Total	40,0 pontos

gB



Anexo II
Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica
Subcomitê de Ciências da Saúde

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, <u>num máximo 10 pontos</u>	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, <u>num máximo de 8,0 pontos</u> , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, <u>num somatório máximo de 20 pontos</u> , conforme especificado a seguir:	
Artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	4,0 pontos por publicação



Artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	3,5 pontos por publicação
Artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	3,0 pontos por publicação
Artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	2,5 pontos por publicação
Artigo em periódico científico sem JCR, <u>num máximo de 3 pontos</u>	1,5 pontos por publicação
Pedido de patente depositado, <u>num máximo de 4 pontos</u>	1,0 ponto por publicação
Pedido de patente concedido ou patente licenciada, <u>num máximo de 8 pontos</u>	2,0 pontos por publicação
Publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	2,0 pontos por livro 1,0 ponto por capítulo
Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>num máximo de 1 ponto</u>	0,5 ponto nacionais; 1,0 ponto internacionais, por trabalho
Total	40,0 pontos

JB



Anexo III

Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica Subcomitê de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 3 anos, num máximo 8,0 pontos	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 3 anos, num máximo de 10,0 pontos , considerando:	
- Iniciação Científica Júnior e/ou Jovens talentos	0,25 pontos por projeto
- Iniciação Científica (graduação)	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 3 anos, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20 pontos , conforme especificado a seguir:	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como A1 ou	3,0 pontos por artigo



A2	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B1 ou B2	2,0 pontos por artigo
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B3, B4 ou B5	1,0 ponto por artigo
Artigo em periódico científico sem classificado no Qualis-CAPES	0,5 pontos por artigo
Artigo completo publicado em anais de evento científico	1,0 ponto por artigo
Resumo publicado em anais de evento científico	0,25 pontos por resumo
Livro publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	3,0 pontos por livro
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	1,0 ponto por capítulo
Livro publicado por editora/autor sem corpo editorial (ISBN)	1,0 ponto por livro
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora sem corpo editorial (ISBN)	0,25 pontos por capítulo
Organização/edição de livro técnico-científico (ISBN)	1,0 ponto por livro
Tradução de livro (ISBN)	1,0 ponto por livro
Tradução de capítulo de livro (ISBN)	0,25 pontos por capítulo
Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 4 pontos	1,0 ponto
Total	40,0 pontos



Anexo IV
Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica
Subcomitê de Ciências Biológicas e Biotecnologia

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, <u>num máximo 10 pontos</u>	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, <u>num máximo de 8,0 pontos</u> , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, <u>num somatório máximo de 20 pontos</u> , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	1,5 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	1,3 por publicação



artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	1,2 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	1,0 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3 pontos	0,3 por publicação
pedido de patente depositado	1,0 por publicação
pedido de patente concedido ou patente licenciada	0,5 por pedido ou patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	1,2 por publicação
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 3 pontos	0,3 por trabalho
Total	40,0 pontos



Anexo V

Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica e tecnológica - PIBITI

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa de cunho tecnológico e, ou de inovação vigente, aprovado por agência de fomento nos últimos 03 anos, num máximo 8,0 pontos	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 03 anos, num máximo de 10,0 pontos , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)	
Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20,00 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,00	3,5 pontos por artigo
artigo em periódico científico com JCR entre 2,00 e 2,999	2,5 pontos por artigo
artigo em periódico científico com JCR entre 1,00 e 1,999	2,0 pontos por artigo
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,00	1,5 pontos por artigo
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3,00 pontos	0,75 ponto por artigo
pedido de patente depositado	2,5 pontos por



	pedido
pedido de patente concedido ou patente licenciada	3,5 pontos por patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	1,5 pontos por obra
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 3,00 pontos	1,0 ponto por trabalho
Total	40,0 pontos